



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Bananal - SP

LEI N.º 0179, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

LEI N.º 0179, DE 25 DE JANEIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, e dá outras providências”.

**PL nº 002/2016 de Autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bananal
Autógrafo nº 002/2016**

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral e anual aos servidores públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal e art. 119 da Lei Orgânica do Município, atualizando-se o vencimento base fixado em Lei, no percentual de 10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento), de acordo com a variação oficial do IPCA/IBGE, referente ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. Com a revisão de que trata o *caput* deste artigo, os valores constantes na Tabela de Vencimentos e Referência Salarial dos cargos públicos do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal, estabelecido no Anexo IV da Lei Complementar nº 011, de 07 de maio de 2012, devidamente atualizado pela Lei nº 151, de 28 de janeiro de 2015, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016, de acordo com o Anexo I integrante da presente Lei.

Art. 2º - A revisão geral constante do art. 1º desta Lei, se estende aos servidores inativos e pensionistas da Câmara Municipal da Estância Turística de Bananal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL, 25 DE JANEIRO DE 2016.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 25 de Janeiro de 2016.
Publicado no Quadro de Aviso e Publicações em 25 de Janeiro de 2016.


CRISTINE COSTA NOGUEIRA
Secretária de Governo